



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024

OBJETO:

Aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através da Emenda Impositiva E1098.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.786,45 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PREFERÊNCIA ME/EP/ EQUIPARADAS:

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até às 08hs15min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

08hs20min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

08hs30min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília)

LOCAL:

Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso Identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br

NOTA:

Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 5.752/2024 e suas posteriores alterações¹, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através da Emenda Impositiva E1098, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/, ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.martinopolis.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1

Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.752/2024 (<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-das-outras-providencias?q=decreto%206778>)

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar-lhos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do Instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.
- 4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
- 4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
- 5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;
- 5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- 5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- 5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- 5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
- 5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, desde que o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



- 5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
- 5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 5.10. O disposto no **subitem 5.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
- 5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12. A participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>), até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
- 6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário, e total do item;
- 7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
- 7.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento do compromisso de executar o objeto licitado nos seus o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/martinopolis>. Idoc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54 e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/martinopolis>. Idoc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54 e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).
- 8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de lances pelo menos 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, final será sigiloso até o encerramento desta etapa;
- 8.13.3.** No primeiro momento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance;
- 8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desta etapa;
- 8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/menores àquele, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;
- 8.14.1.** Não tendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
- 8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconcheco com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54

- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.23.4.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23.5.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 9.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 9.1.2.** A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 9.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reabilitação da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/procureira-tribunal-contas-apenas/>);
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://consultas-afp.afaps.tcu.gov.br/>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalabrtransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalabrtransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnpe>).
- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, respeitado o disposto na Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a consequência é a exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do ComprasBR, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – COMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição, ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo de instrumento registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às Contribuições Sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1)** Na hipótese do licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
- a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que não existe quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o curso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Assinado por 1 pessoas: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 11.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação legal.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam interpostos ou não sejam recebidos.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
- 11.11.** Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos processuais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2.** Homologado o resultado classificador pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

- 13.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assinie dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 13.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
- 13.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.
- 13.3.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decar do direito à contratação.
- 13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.5.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 15.1.** Os produtos dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.** As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam do **Anexo I – do Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

- 20.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020208 Difusão Cultural
13.392.0080 296.0000 El 008 Aquisição de Equip. e Material Permanente de Barracas
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso 00800
Ficha 233 Reserva 8975

- 22.2.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Município /SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 23.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 23.13.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.13.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;
- 23.13.3.** Anexo III – Modelo de Declaração;
- 23.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 23.13.5.** Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/martinopolis> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/martinopolis> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e turismo, tendo em vista que a Feira do Artesanato foi recentemente instaurada em nossa comunidade e tem como objetivo promover a cultura local, incentivar o empreendedorismo e oferecer uma plataforma para que artesãos locais possam expor e comercializar seus produtos. A aquisição de barracas apropriadas é essencial para o sucesso e a continuidade deste projeto.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
- 2.1.1.** no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou/entregou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- 2.1.1.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Martinópolis/ SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar que o fornecedor possui experiência prévia e competência comprovada em fornecer barracas de qualidade para uso em eventos públicos. Isso é necessário para reduzir os riscos de falhas no fornecimento ou produtos fora dos padrões desejados, garantindo que o fornecedor é tecnicamente apto e possui histórico positivo de fornecimento similar. A verificação de tais atestados proporciona maior segurança ao município de que o fornecedor possui uma trajetória qualificada e cumpre os requisitos técnicos específicos para essa aquisição.
- 2.2.** O descritivo para a aquisição das barracas foi elaborado com base nas especificações técnicas mínimas necessárias para garantir o bom funcionamento e a segurança da feira do artesanato. As características descritas, como o tamanho das barracas, os materiais utilizados na estrutura e cobertura (resistentes e duráveis, como aço galvanizado e lona impermeável) foram selecionadas para assegurar a proteção dos expositores e visitantes contra intempéries, como chuva ou sol excessivo, além de proporcionar estabilidade e durabilidade ao equipamento.
- Essas especificações garantem que as barracas sejam adequadas para suportar as condições climáticas e o uso regular, preservando a integridade do espaço de exposição e evitando incidentes que possam comprometer a segurança do evento. Ao mesmo tempo, o descritivo evita detalhes excessivos que poderiam restringir a participação de fornecedores no certame, garantindo assim uma ampla concorrência e, consequentemente, uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- O descritivo das barracas contempla, ainda, a característica de serem desmontáveis, o que traz benefícios significativos para a organização e operação da feira de artesanato.
- Essa funcionalidade garante autonomia aos feirantes, permitindo que eles próprios realizem o transporte, a montagem e a desmontagem das barracas de maneira prática e rápida. Isso facilita o armazenamento das barracas, otimiza o tempo de preparação do evento e reduz custos com logística e pessoal para montagem. Além disso, o sistema desmontável contribui para a flexibilidade no uso das barracas em outros eventos e locais, se necessário, ampliando sua utilidade para o município. Essa especificação reforça a escolha de barracas que atendem plenamente às necessidades funcionais da feira, sem comprometer a segurança e a integridade do evento, ao mesmo tempo em que mantêm o processo de contratação inclusivo e vantajoso para a Administração Pública.
- 2.3.** O produto deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. A garantia é fundamental para assegurar que as barracas fornecidas para a feira de artesanato atendam aos padrões de qualidade esperados e apresentem durabilidade para suportar o uso contínuo em eventos públicos ao ar livre. Devido às condições de exposição ao clima, é essencial que o fornecedor ofereça uma garantia mínima de qualidade para cobrir possíveis defeitos de fabricação ou materiais de baixa qualidade. Este respaldo contribui para a sustentabilidade do investimento e minimiza futuros custos de manutenção e reposição para o município. Um prazo de garantia de, por exemplo, 12 meses, é considerado adequado para acompanhar a durabilidade e avaliar a resistência do material e estrutura das barracas no uso prático.
- 2.4.** Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido, requerido por parte do **CONTRATADO**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e ordem de acerto pelo **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: **Anexo 1, Municipal Manoel Garcia**, Via José Blazini, nº 455, Bairro: Saída para Ranciania, Telefone: (18) 3275-1413, E-mail: anexo1@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP. O prazo de 15 dias para entrega das barracas a partir da requisição e Justificado pela demanda de utilização em eventos e feiras de periodicidade semanal. Esse prazo busca atender a urgência do cronograma municipal e assegurar que as barracas estarão disponíveis para montagem e organização da feira sem interrupções. Além disso, o prazo estipulado visa evitar atrasos que comprometam a realização de eventos já programados, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das necessidades da feira de artesanato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a elaboração deste ETP, foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as alternativas possíveis, para definir a opção mais vantajosa para a aquisição das 15 barracas da feira do artesanato, podemos avaliar três possibilidades:

- 1. Aquisição de barracas prontas:**
- Preço médio: Barracas desmontáveis de aço galvanizado e lona reforçada, com medidas de 2,00m (largura) x 1,50m (profundidade) x 2,00m (altura), R\$ 900,00 a R\$1.300,00 conforme relatório anexo.
 - Vantagens: As barracas de fácil montagem são práticas para transporte e montagem semanal, resistentes a intempéries e possuem uma boa durabilidade, ideais para um projeto de longo prazo.
 - Custo total estimado: Para 15 barracas, o custo ficaria entre R\$ 13.500 e R\$ 19.500.
- 2. Fabricação sob encomenda:**
- O custo de fabricar barracas sob medida utilizando mão de obra terceirizada variaria dependendo do material, complexidade do projeto e quantidade de unidades. Porém, espera-se um custo semelhante ou até superior,





devido à personalização e a contratação de terceiros para produção, além do tempo adicional necessário para fabricação.

3. Locação de barracas:

- A locação poderia ser uma opção mais barata a curto prazo, com preços variando entre R\$ 300 e R\$ 500 por evento, dependendo da qualidade e do fornecedor. No entanto, em um ano (52 eventos), o custo pode alcançar até R\$ 15.600 a R\$ 26.800 para as 15 barracas, o que a torna mais cara ao longo do tempo.

Como o projeto da feira é de longo prazo e os recursos são provenientes de emenda impositiva, a compra das barracas prontas é a opção mais vantajosa. Apesar do custo inicial mais elevado em comparação à locação, as barracas se tornam um ativo da administração pública, com vida útil superior a 5 anos, enquanto a locação geraria custos contínuos. Além disso, as barracas adquiridas poderão ser utilizadas para outros eventos municipais, como por exemplo e "Feira da Lua" da qual alguns participantes da Feira do Artesanato também fazem parte.

Essa análise evidencia que a compra oferece melhor custo-benefício a longo prazo, além de garantir autonomia para a administração pública em relação ao uso das barracas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, após o estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, a que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a aquisição de barracas para participantes da feira do artesanato. A solução escolhida será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados na provável utilização da solução.

Aquisição de barracas para participantes da feira do artesanato, tendo em vista o número de participantes da Feira do Artesanato.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
			Barracas de feira, conforme especificação a seguir: • estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo de 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; • dimensões mínimas de 2,00m (largura) x 1,50m (profundidade) x 2,00m (altura), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; • bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; • parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com, no máximo, 10cm de distância entre as soldas; • sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; • aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; • cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; • cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; • listras nas cores azul e branco, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; • embalagem para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e sacola com sistema de fechamento para transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura. Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
01	15	und	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.786,45 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. O referido valor foi delimitado a partir de:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	15	und	Barracas de feira, conforme especificação a seguir: • estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo de 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; • dimensões mínimas de 2,00m (largura) x	R\$ 852,43	R\$ 12.786,45



		• 1,50m (profundidade) x 2,00m (altura), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; • bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; • parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com, no máximo, 10cm de distância entre as soldas; • sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; • aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; • cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; • cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; • listras nas cores azul e branco, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; • embalagem para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e sacola com sistema de fechamento para transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura.	TOTAL R\$	12.786,45
--	--	---	------------------	------------------

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução em análise. A licitação para a contratação de que trata o objeto desta demanda, por meio de preço global, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Ademais, do ponto de vista da eficiência técnica, é ideal que o fornecimento dos produtos permaneça sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução do contrato por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente solução não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município não elaborou o plano para este exercício, mas elaborou o plano para 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Proporcionar aos artesãos do município melhores condições para expor e comercializar seus produtos, incentivando a produção artesanal e a geração de renda local, as barracas irão melhorar a infraestrutura da feira, tornando-a mais organizada e atrativa tanto para os artesãos quanto para os visitantes, com espaços padronizados e adequados, a aquisição das barracas com o recurso da emenda impositiva reforça o compromisso da administração pública com a execução de políticas públicas que incentivam a economia criativa e o desenvolvimento sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI-SE** que a contratação pretendida é **VIÁVEL** e **CONCLUÍMOS SER**

13.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica.

14. ANALISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

14.1.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos Ação de Contingência; Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

14.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

14.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Murilo Barbosa da Silva
Diretor de Cultura e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Aquisição de barracas para participantes da feira do artesanato.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato, fomento ao artesanato e ao desenvolvimento econômico e social da comunidade, tendo em vista que a Feira do Artesanato foi recentemente instaurada em nossa comunidade e tem como objetivo promover a cultura local, incentivar o empreendedorismo e oferecer uma plataforma para que artesãos locais possam expor e comercializar seus produtos. A aquisição de barracas apropriadas é essencial para o sucesso e a continuidade deste projeto.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Barracas de feira, conforme especificação a seguir: • estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo de 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; • dimensões mínimas de 2,00m (largura) x 1,50m (profundidade) x 2,00m (altura), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon com três partes iguais de ser inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com, no máximo, 10cm de distância entre as soldas; • sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; • aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; • cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; • cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas	und	15	R\$852,43	R\$12.786,45

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



	ferragens; listras nas cores azul e branco, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; embalagem para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e sacola com sistema de fechamento para transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura.		TOTAL R\$	12.786,45
--	---	--	-----------	-----------

4.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, após o estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, a que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a aquisição de barracas para participantes da feira do artesanato. A solução escolhida será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato ou na proposta de preço.
6.2. A entrega do objeto será procedida conforme pedido emitido pelo órgão requisitante.
6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3. O objeto da contratação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido, sob pena de multa por atraso, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência.

6.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.3.3. Locais de entrega:
6.3.3.1. Almoanexo do Município Manoel Garcia: Via José Biazini, 645 - Bairro: Saída para Rancharia, Telefone: (18) 3275-1413, E-mail: almoanexo@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP;
6.3.3.2. Alameda do Município Manoel Garcia: Via José Biazini, 645 - Bairro: Saída para Rancharia, Telefone: (18) 3275-1413, E-mail: alameda@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP;

6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.5.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s).

6.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

6.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica comprovando que a licitante possui capacidade técnica para execução do objeto da contratação;

6.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município Martinópolis/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. Atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, de modo a assegurar as condições estabelecidas no contrato, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.”

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, o prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias à partir da data de recebimento da Nota Fiscal para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.**, deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 02 (dois) meses contado da data do orçamento estimado.

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- h) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- i) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

j) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

k) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

m) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1.) Na hipótese do licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

9.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

i) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k) Declaração de que não existe quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

m) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

p) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação visa garantir que o contrato seja executado diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando o cumprimento de todos os requisitos de qualidade e prazos definidos no edital. A subcontratação pode comprometer o controle sobre a fabricação das barracas, levando à falta de padronização, possível aumento de custos e dificuldade de responsabilização em caso de falhas. Além disso, garante-se que a empresa selecionada possua capacidade técnica comprovada para executar o objeto do contrato, promovendo maior eficiência e segurança no investimento público.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO EACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.3. O objeto da contratação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3B31-3BDF-FFA9-DB54

3B31-3BDF-FFA9-DB54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se dissolver respectivamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a-1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se dissolver respectivamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b-1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 12.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;
- 12.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiç;

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

12.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

12.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

12.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fuja às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêner;

12.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.2. **Multa**:

14.1.1.2.1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.2.2. **compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

14.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

RECURSO TESOUREIRO – FICHA 233 – EI 098 - CENTRO DE CUSTO 415 CULTURA

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**
Ref.: Pregão Eletrônico nº 093/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima:

- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Por ser verdade assina a presente.

...../...../..... de de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CNPJ

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS APROPRIADAS PARA PARTICIPANTES DA FEIRA DO ARTEANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA EIO98.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

VALOR: R\$ (.....).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525; Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado na nº e de outro lado, a empresa neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, na empresa estabelecida na Rua inscrita no CNPJ sob nº na cidade de Estado de São Paulo - CEP neste ato representada por seu representante legal o Sr. brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado à Rua nº na cidade de Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através da Emenda Impositiva EIO98**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACETIAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

- 4.1.** O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as notas fiscais serão liquidadas no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.2.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.
- 4.2.2.** Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.** Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2025, serão retidos na fonte os impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 4.3.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2025.
- 4.3.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
- 4.3.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 4.3.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletins bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
- 4.3.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**
- 12.1.1.1.1. Advertência,** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.1.1.2. Multa:**
- 12.1.1.1.2.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.1.1.1.2.2.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 12.1.1.1.2.2.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.1.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
- 12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.4.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato estão descritos no **Anexo 1 – Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO COMPETENTE

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: _____
RG: _____
- 2- Nome: _____
RG: _____

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54> e informe o código 3B31-3BDF-FFA9-DB54



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024.
OBJETO: Aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através da Emenda Impositiva E1098.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONTRATADA: _____.
VALOR: R\$ _____ (_____).

- Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
- 1. Estamos CIENTES de que:**
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: _____.
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: _____.
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B31-3BDF-FFA9-DB54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/11/2024 13:27:24
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B31-3BDF-FFA9-DB54>

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL – PORTAL DE COMPRAS BR

1- DO REGULAMENTO

1.1- O Portal de Compras BR é um sistema informatizado criado e desenvolvido pela AZ INFORMÁTICA LTDA., o qual oferece suporte especializado para realização de licitação por Órgãos Públicos, ONGS, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, Entidades de Classes, Consórcio, neste regulamento doravante denominados ÓRGÃOS COMPRADORES, de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, através do uso da Internet.

1.2- O presente Regulamento tem como finalidade determinar as regras e condições gerais para a utilização pelos ÓRGÃOS COMPRADORES e pelo USUÁRIO FORNECEDOR ao Portal de compras BR, devendo os mesmos respeitar todos os termos e condições nele previstas.

2- DOS USUÁRIOS

2.1- Pessoas Físicas

2.2- Pessoas jurídicas

3- DO CADASTRAMENTO

3.1 A adesão ao Portal de Compras BR será opcional, nos exatos termos do presente regulamento, sendo que os ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou USUÁRIO FORNECEDOR manifestam integral conhecimento e aceite de todas as condicionantes dispostas neste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação ou discordância em relação aos seus termos.

3.2- Para utilização do sistema Portal de Compras BR será necessário o prévio cadastramento dos ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou USUÁRIO FORNECEDOR no site www.comprasbr.com.br e sua devida homologação.

3.2.1- No processo de cadastramento, o USUÁRIO FORNECEDOR fornecerá todos os dados necessários para o preenchimento do cadastro, de acordo com o rol abaixo estabelecido, bem como enviará o comprovante de pagamento referente ao ressarcimento de uso de tecnologia, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários durante o processo de utilização do sistema.

Pessoa Jurídica:

Última alteração do Contrato Social;
Cópia do RG do representante legal;
Cópia do CPF do representante;

Procuração para representação Portal de Compras BR, quando o responsável não constar no Contrato Social.

Pessoa Física:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de Residência.

3.3- O USUÁRIO FORNECEDOR poderá nomear representante(s) legal(is), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade por meio da utilização do Portal de Compras BR, devendo o(os) mesmo(s)ser(em) cadastrado(s) no sistema. O cadastramento do(s) representante(s) legal(is) será(ão) condicionado(s) à apresentação do instrumento público de procuração.

3.4- O USUÁRIO FORNECEDOR deverá enviar todos os documentos necessários ao cadastramento de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento. Todos os documentos deverão ser encaminhados pelo usuário no momento do cadastramento ou durante a utilização do Portal de Compras BR no formato de arquivo PDF, não sendo aceita documentação em qualquer outro formato de arquivo.

3.4.1- Uma vez recebidos todos os documentos necessários para a realização do cadastramento do USUÁRIO FORNECEDOR no sistema, o Portal de Compras BR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a homologação do cadastramento e para habilitar o acesso do USUÁRIO FORNECEDOR devidamente cadastrado ao sistema.

3.4.2- Após a habilitação do acesso do USUÁRIO FORNECEDOR cadastrado ao sistema, este e/ou o seu(s) representante(s) legal(is) cadastrados estará(ão) habilitado(s) para acessar as funcionalidades que lhe couber(em), no sistema Portal de Compras BR.

3.5 Não será permitido ao USUÁRIO FORNECEDOR qualquer forma de participação em processos licitatórios antes de sua habilitação no sistema por parte do Portal de Compras BR, nos exatos termos das cláusulas previstas no presente Regulamento, nada tendo este a reclamar em tempo e/ou modo algum seja a que título for.

4- DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS BR

4.1- Após sua habilitação no sistema, o USUÁRIO FORNECEDOR passará a ter acesso ao sistema Portal de Compras BR, o qual será realizado mediante a utilização de senha pessoal, gerada automaticamente pelo sistema após a finalização da etapa de cadastramento.

4.2- O USUÁRIO FORNECEDOR responsabiliza-se pela utilização de forma exclusiva pela utilização de sua senha pessoal em todas as movimentações efetuadas no sistema, não cabendo ao Portal de Compras BR ou a AZ

Informática Ltda a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

4.3- Todas as funcionalidades do Portal de Compras BR as quais o USUÁRIO FORNECEDOR tiver acesso serão disponibilizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5- DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PORTAL DE COMPRAS BR

5.1- O sistema Portal de Compras BR está dividido em 3 (três) funcionalidades distintas, as quais são:

5.1.1 – funcionalidades geral, na qual se enquadram os cidadãos em geral que, independentemente de habilitação prévia no sistema do Portal de Compras BR, poderão realizar consultas diversas, tais como:

1. Consultar as licitações;
2. Consultar os editais;
3. Visualizar as atas dos pregões;
4. Consultar os resultados das licitações executadas.

5.1.2 – funcionalidades para USUÁRIO FORNECEDOR, que poderá, dentre outros atos, apresentar propostas, enviar lances no pregão eletrônico e consultar resultados de certames, tais como:

1. Cadastrar usuário representante e a empresa;
2. Consultar os pregões e baixar os editais de licitação;
3. Lançar propostas de preços;
4. Dar lances no pregão;
5. Negociar com pregoeiro;
6. Trocar mensagens com o pregoeiro;
7. Consultar as propostas e documentação dos demais licitantes no momento oportuno;
8. Interpor recursos e contrarrazão;
9. Visualizar as atas dos pregões;
10. Consultar os resultados das licitações executadas.

5.1.3 – funcionalidades para ÓRGÃOS COMPRADORES que poderão, dentre outros atos, realizar o desenvolvimento de todas as atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases, tais como:

1. Aderente as leis 8.666/93, 123/2006 e 147/2014;
2. Publicação da licitação e do edital para consulta;
3. Fazer a abertura do pregão;
4. Fazer a execução do pregão;
5. Trocar mensagens com os licitantes através de chat;
6. Adjudicar os fornecedores vencedores;
7. Homologar o pregão

5.2- Todas as transações realizadas através da utilização das funcionalidades (item 5.1.2) e (item 5.1.3) do sistema Portal de Compras BR registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, etc.

5.3- O sistema também permite que no decorrer da fase de lances do processo licitatório, o USUÁRIO FORNECEDOR, dentro de um prazo definido pelo pregoeiro, possa interpor recursos.

5.4- A Aplicação do Portal de Compras BR fica hospedado em uma nuvem na internet com ambiente disponível 24 horas e 7 dias por semana, com garantia de disponibilidade de 99%. Com *backup* realizado diariamente às 04h:00min ficando armazenado por 17 dias. Após este período os *backups* mais antigos são excluídos.

6- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

6.1- As modalidades e os procedimentos de cada processo de licitação serão determinados exclusivamente pelo ÓRGÃO COMPRADOR, responsável pela condução da licitação, observadas as disposições legais vigentes.

6.2- A forma, o modo e o prazo como se dará o pagamento decorrente da licitação ou aquisição de bens e serviços serão ajustados entre o ÓRGÃOS COMPRADORES e os USUÁRIO FORNECEDOR.

6.3- Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o bem ou serviço licitado ou adquirido serão de responsabilidade do ÓRGÃOS COMPRADORES e ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais), de acordo com as normas legais e regras aplicáveis.

6.4- A AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR não se responsabilizam pelo cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições eventualmente incidentes nas operações/negociações realizadas por meio da utilização de seu sistema, ficando tais obrigações a cargo do ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais).

7- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

7.1- DO USUÁRIO FORNECEDOR:

7.1.1- O USUÁRIO FORNECEDOR se responsabiliza:

7.1.2 - Por todas as transações por eles efetuadas no sistema, inclusive por todos os atos realizados durante qualquer etapa do processo de licitação, assumindo como válidas e verdadeiras todas as suas propostas e lances realizados.

7.1.3- Pela integral veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços por eles ofertados. Em caso de oferta de bens e serviços em

desacordo com as especificações definidas em edital pelo ÓRGÃO COMPRADOR, o USUÁRIO FORNECEDOR assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados à AZ INFORMÁTICA LTDA, ao Portal de Compras BR e à terceiros prejudicados.

7.1.4 – Por observarem e cumprir com todas as normas legais que versem sobre a matéria, o que incluiu a irrestrita observância às regulamentações fiscais e tributárias aplicáveis.

7.1.5- Por acompanhar todas as suas operações realizadas no sistema, ficando exclusivamente responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de qualquer prazo, em especial daqueles decorrentes de sua participação em um processo licitatório, independentemente do motivo, inclusive de sua desconexão do sistema.

7.1.6- Por qualquer infortúnio decorrente de ausência capacidade técnica para utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema Portal de Compras BR.

7.2 - DA AZ INFORMÁTICA LTDA

7.2.1- Manter o funcionamento do sistema conforme parâmetros estabelecidos neste Regulamento, comprometendo-se em analisar e disponibilizar, a seu critério, sempre que necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.

7.2.2 - Prestar todo o apoio técnico-operacional necessário para a utilização do sistema Portal de Compras BR pelo USUÁRIO FORNECEDOR e pelos ÓRGÃOS COMPRADORES, viabilizando todos as operações de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico em formato WEB, conduzidos pelos Promotores das Licitações, mediante a utilização de seu sistema.

7.2.3- Restabelecer, o mais rápido possível, o sistema Portal de Compras BR em caso de eventual indisponibilidade, seja por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da AZ INFORMÁTICA LTDA, não assumindo qualquer responsabilidade pela ocorrência por eventual prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4- Suspender a disponibilidade para utilização do sistema Portal de Compras BR, mediante aviso prévio ao USUÁRIO FORNECEDOR em razão da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e/ou outras exigências técnicas que se apresentarem.

7.2.5- Manter sigilo acerca de todas as transações realizadas USUÁRIO FORNECEDOR através do sistema Portal de Compras BR, disponibilizando somente as informações essenciais e indispensáveis à concretização dos das licitações e dos compromissos delas decorrentes.

7.2.6- Manter uma central de atendimento via chat online ou serviço de e-mail para prestar serviço de atendimento aos usuários do sistema Portal de Compras BR.

7.3- DOS ÓRGÃOS COMPRADORES

7.3.1 São de responsabilidade do ÓRGÃO COMPRADOR:

7.3.1.1 - Manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de todos os procedimentos e negociações realizadas mediante a utilização do sistema do Portal de Compras BR;

7.3.1.2 - Assegurar a participação no sistema do Portal de Compras BR somente por usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

7.3.1.3 – Indicar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores da Administração Pública que terão acesso ao sistema Portal de Compras BR Eletrônico de Licitações, incluindo os pregoeiros.

7.4- RESTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.4.1- Suspensão ou cancelado o acesso, por qualquer uma das partes, as informações contidas no Portal de Compras BR serão armazenadas por tempo indeterminado;

7.4.2- Durante a suspensão ou cancelamento de acesso, a Portal de Compras BR tornará as informações dos ÓRGÃOS COMPRADORES e USUÁRIO FORNECEDOR disponíveis para serem extraídas do Portal de Compras BR por relatórios em formato “.pdf”, os quais serão padronizados, contendo as seguintes informações: ata com todos os eventos ocorridos na sessão do pregão, relação dos participantes, relação dos lances, relação das propostas iniciais, vencedores da fase de lances e resultado com os vencedores do pregão.

7.4.3 – Os relatórios mencionados na cláusula 7.4.2 serão os únicos fornecidos pela Portal de Compras BR, de modo que em nenhuma hipótese a Portal de Compras BR irá fornecer relatórios personalizados de informações para ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou USUÁRIO FORNECEDOR, independentemente de qualquer justificativa.

8- DOS CUSTOS DO SISTEMA

8.1 – PARA OS ÓRGÃOS COMPRADORES:

8.1.1- A utilização do Portal de Compras BR pela Administração pública é gratuito, bastando apenas sua adesão mediante o preenchimento do Termo de Adesão pelo órgão e vale-se do disposto no Art. 5º, da Lei nº 10.520/2002,

trabalhando com o ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, sem cobrança de outras taxas, nem mesmo de sucesso sobre o resultado, não constituindo essa tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos.

8.2 – PARA O USUÁRIO FORNECEDOR:

8.2.1 - A AZ INFORMÁTICA LTDA reserva-se ao direito de cobrar tarifa, referente aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação pelo USUÁRIO FORNECEDOR, cujo valor será determinado pelo período de uso do sistema Portal de Compras BR escolhido pelo USUÁRIO FORNECEDOR, o qual poderá optar pelos seguintes planos de utilização, que levam em consideração apenas o tempo de utilização do sistema, independentemente do número de usuários e representantes legais cadastrados:

Mensal: 30 dias - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Semestral: 180 dias - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Anual: 365 dias - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

8.2.3 – O período referente ao plano de utilização contratado pelo USUÁRIO FORNECEDOR será contado por dias corridos, a contar da habilitação do usuário no sistema após a homologação do seu pedido de cadastramento, considerando-se todas as disposições contidas nos itens 3 e 4 do presente Regulamento;

8.2.4 – Os requerimentos de renovação ou alteração do plano de utilização de USUÁRIOS FORNECEDORES já habilitados, deverá ser requerido pelo usuário ou seu(s) representante(s) legal(is) através do próprio sistema do Portal de Compras BR, sendo imprescindível o envio do comprovante de pagamento dos valores devidos, conforme determinado no item 8.2.1 do presente Regulamento. A análise do requerimento de que trata o presente item será realizada pela equipe técnica do Portal de Compras BR no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2.5 – O período dos planos de utilização de que trata o item 8.2.1 não será suspenso em razão da necessidade de alteração de qualquer documento apresentado pelo USUÁRIO FORNECEDOR, de alteração do representante legal ou de qualquer outra alteração que se faça necessária para o regular seguimento da utilização do sistema do Portal de Compras BR, inclusive em casos de bloqueio do sistema, independentemente do tempo que o USUÁRIO FORNECEDOR demore para promover a regularização da pendência.

8.2.6 – A AZ INFORMÁTICA LTDA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, alterar ou reajustar os preços das tarifas de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na Internet. Todo e qualquer reajuste e/ou alteração dos preços das tarifas de serviços ou dos custos gerados somente surtirão efeitos para os usuários cadastrados após a publicação da nova tabela de valores no site do Portal de Compras BR.

9- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

9.1- As modalidades e os procedimentos de cada processo de licitação ou os referentes a aquisição de bens e serviços serão determinadas exclusivamente pelo ÓRGÃO COMPRADORES, responsável pela condução da licitação, observadas as disposições legais vigentes.

9.2- A forma, o modo e o prazo como se dará o pagamento decorrente da licitação ou aquisição de bens e serviços serão ajustados entre o licitador e o USUÁRIO FORNECEDOR.

9.3- Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o bem ou serviço licitado ou adquirido serão de responsabilidade dos ORGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais), de acordo com as normas legais e regras aplicáveis.

9.4- A AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR não se responsabilizam pelo cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições eventualmente incidentes nas operações/negociações realizadas por meio da utilização de seu sistema, ficando tais obrigações a cargo dos ORGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR.

9.5- O processo de transferência do bem negociado ou prestação do serviço é de inteira e absoluta responsabilidade dos ORGÃOS COMPRADORES e do USUÁRIO FORNECEDOR, não cabendo à AZ INFORMÁTICA LTDA ou ao Portal de Compras BR qualquer participação ou responsabilidade.

10- DOS ADICIONAIS DO SISTEMA

10.1- SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1.1- Os ÓRGÃO COMPRADORES poderão utilizar o sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pelo PORTAL COMPRAS BR.

10.1.2- O uso do referido sistema está de acordo com a Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas.

10.1.3- Pelo disposto no 10.1.1, o USUÁRIO FORNECEDOR poderá incorrer em custos adicionais caso o ÓRGÃO COMPRADOR utilize o referido sistema. Sendo esse custo substituído dos dispêndios com cartões e correios.

10.1.3.1- O USUÁRIO FORNECEDOR poderá optar pelos pacotes de assinatura disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://conteudo.efcaz.com.br/sign-gov>

11- DA RESCISÃO:

11.1 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DA AZ INFORMÁTICA LTDA:

11.1.1 - A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pela AZ INFORMÁTICA LTDA a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito com antecedência de 30 dias para o ÓRGÃO COMPRADOR e/ou USUÁRIO FORNECEDOR, a qual deverá ser enviada para o e-mail cadastrado no Sistema Portal de Compras BR.

11.1.2 – No caso da efetivação da rescisão indicada no item 11.1.1, será garantido ao ÓRGÃO COMPRADORES e/ou ao USUÁRIO FORNECEDOR a participação em todos os procedimentos de licitação para os quais tenham se habilitado e que se encontrarem ativos. Finalizados os referidos processos, o acesso ao Sistema de Compras BR será automaticamente cancelado.

11.1.3- DA DESCONTINUIDADE DO SISTEMA

11.1.3.1- O Portal de Compras BR reserva o direito de, a qualquer momento, modificar ou descontinuar, temporária ou permanentemente, os serviços ou qualquer parte deles, com ou sem aviso prévio. O usuário concorda que não será responsabilizado por qualquer modificação, suspensão ou interrupção dos serviços ou qualquer parte dele.

11.1.3.2- Em caso de descontinuidade do Portal de Compras BR, nos termos do item 11.1.3.1, Portal de Compras BR garante o funcionamento do mesmo por até 30 (trinta) dias após a data do anúncio de descontinuidade. Caso tenha alguma licitação que não tenha sido finalizada até este prazo, será criado um regime de atendimento especial para os ÓRGÃOS COMPRADORES e os USUÁRIOS FORNECEDORES finalizarem seus processos.

11.1.3.3- O usuário não poderá responsabilizar o Portal de Compras BR nem seus diretores, executivos, funcionários, afiliados, agentes, contratados ou licenciadores por quaisquer modificações, suspensões ou descontinuidade do aplicativo.

11.1.3.4- Caso o usuário tenha realizado o pagamento em algum dos planos vigentes e o sistema seja descontinuado, a AZ INFORMÁTICA LTDA se compromete a devolver o valor pago proporcionalmente ao tempo contratado que não foi utilizado, contando a partir do mês subsequente a descontinuidade.

11.2 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO COMPRADOR:

11.2.1 - A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pelo ÓRGÃO COMPRADOR a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito, a qual deverá ser enviada para o e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

11.3 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DO USUÁRIO FORNECEDOR:

11.3.1- A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pelo USUÁRIO FORNECEDOR mediante notificação prévia e por escrito, a qual deverá ser enviada para o e-mail cadastro@comprasbr.com.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e somente será efetivada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo o adimplemento de todos os débitos junto à AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR caso exista.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 PARA ÓRGÃOS COMPRADORES

12.1.1- A adesão a este Regulamento por ÓRGÃOS COMPRADORES terá vigência por tempo indeterminado, e sua rescisão somente se dará por iniciativa do próprio ÓRGÃO COMPRADOR ou pela AZ INFORMÁTICA LTDA.

12.2 PARA O USUÁRIO FORNECEDOR:

12.2.1 – A adesão a este Regulamento pelo USUÁRIO FORNECEDOR terá vigência de acordo com o plano de utilização escolhido quando da contratação, do pedido de renovação ou da sua alteração, conforme previsto no item 8.2.1 deste regulamento.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- AZ INFORMÁTICA LTDA poderá modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste regulamento, devendo notificar os participantes através da publicação de uma versão atualizada no site do Portal de Compras BR. Os termos do novo regulamento valerão para as propostas incluídas a partir da sua publicação no site Portal de Compras BR, na Internet.

13.2- A AZ INFORMÁTICA LTDA reserva-se no direito de cancelar a habilitação do USUÁRIO FORNECEDOR para acesso ao sistema Portal de Compras BR, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação à lei, por descumprimento de qualquer item deste regulamento, ou da ocorrência de qualquer evento que impossibilite a manutenção da habilitação.

13.3- Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação do estabelecido neste Regulamento e suas eventuais alterações.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2021.